



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 161/2023  
**Data Processo:** 17/07/2023

**Fornecedor:** ELETRICA POSTRAFO LTDA

**CPF/CNPJ:** 15.064.954/0001-35

**Endereço:** JOAO ZILI

**Cidade:** Xaxim

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Dispensa de licitação, sobre menor cotação de mercado para a contratação de empresa especializada para Adequação das instalações de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa Tensão existente no Loteamento Alto da Serrinha objeto de inquérito civil nº 06.2020.00004586-1, TAC 004/2023/02PJ/XXÊ. Bem como substituição de postes, extensão com recondutoramento de rede de média tensão, trifásica e desmontagem de rede de alta e baixa tensão, mão de obra para instalação de transformadores, aterramento e conexões. Conforme orçamento e projeto elétrico em anexo, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, com o fornecedor especificado abaixo.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Contratação de empresa especializada para Adequação a das instalações de rede de	32.860,00	32.860,00
				Total:	32.860,00

Pagamento: Conforme edital

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se está dispensa considerando inquérito civil nº 06.2020.00004586-1, TAC 004/2023/02PJ/XXÊ, da obrigatoriedade da conclusão das partes faltantes do referido loteamento.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Menor preço conforme justificativa em anexo.  
Regularidade fiscal e trabalhista estando apto para contratar com a administração.  
Vale resaltar ainda que há previsão orçamentária de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.